Fls. 11 n.º

*Prefeitura Municipal de Miracatu*

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI Nº 737/88, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1.988

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, visando o incremento da arrecadação de tributos e a instalação da Unidade de Atendimento ao Público - UAP, nesta cidade.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 07 de novembro de 1.988

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL